



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.478, DE 03 DE MAIO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a prestar auxílios na forma que especifica.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 25 de abril de 1994, Projeto de Lei nº 019/94 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

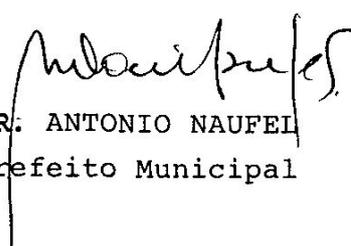
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prestar assistência e auxílio para os Órgãos que prestam serviços de policiamento e segurança no Município, de assistência social de amparo a deficientes físicos, de menores, pessoas carentes, e da velhice, doando-lhes combustível para atendimento de suas necessidades emergenciais e imprevistas.

Parágrafo Único - A autorização do caput deste artigo, também é extensiva ao abastecimento de veículos oficiais de outros Municípios, do Estado e da União, desde que as requisições sejam firmadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º - O valor da ajuda será fixado por decreto do Executivo no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE MAIO DE 1994.

  
DR. ANTONIO NAUFEL  
Prefeito Municipal